



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM SISTEMA DE ESCORVA AUTOMÁTICA, CABINADOS, MANGUEIRAS E MANGOTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 43 – Bairro Nucleo Santo Izabel, na cidade de Hortolandia/SP – CEP.: 13185-280, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.470.440/0001-02, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, senhor **DOMINGOS TORQUATO NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1187/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento para o **SAAE de aquisição de conjunto motobomba com sistema de escorva automática, cabinados, mangueiras e mangotes**, nas condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	-----------	----------------------	----------------------



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

01	02	PC	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA 432M3/10MCA Especificação: Conjunto motobomba centrifuga a diesel com sistema de escorva automática a vácuo, sistema run dry, capacidade de passagem de sólidos de no mínimo 75 mm (3") e cabinada. - Deverá ter vazão mínima de: Q 432 m3 / h x hm 10 mca. - Sucção de 8" e recalque de 6" - Deverá ser acoplada a motor diesel e montada sobre skid metálico composto de tanque de combustível e painel de partida. - Deverá ter controlador digital c/ aviso padrão, desligamento, função stop/start, parada de emergência e diagnósticos de fácil acesso e leitura. - Deverá ser fornecido manual de instrução do equipamento.	639.500,00	1.279.000,00
Total Geral (R\$)					1.279.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação.

CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.279.000,00** (um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento/à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.17. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.10.00.4.4.90.52 17 512 5005 2165 94 1200000**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou



CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

18.1. O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1187/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.



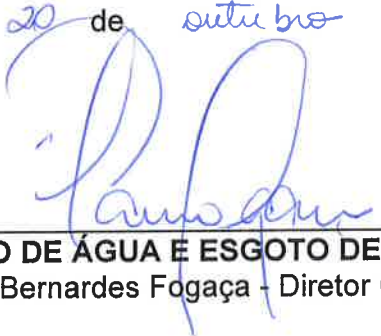
CONTRATO Nº 46 /SLC/2025

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

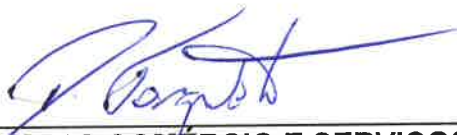
Sorocaba, 20 de outubro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Eduardo Silverio Fonseca - Fiscalizador

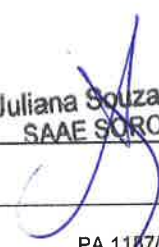


ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Domingos Torquato Neto – Sócio Proprietário

Testemunhas:

01. 

Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

02. 

Juliana Souza Martins
SAAE SOROCABA



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Domingos Torquato Neto

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Proprietário

Empresa: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda

Telefone: (19) [REDACTED]

e-mail: licitacoes@ndbombas.com.br / adm2@ndbombas.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de outubro de 2025.

ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Domingos Torquato Neto – Sócio Proprietário
RG: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 46 /SLC/2025

OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba com sistema de escorva automática, cabinados, mangueiras e mangotes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Domingos Torquato Neto

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Carlos Fonseca

Nome: Carlos Eduardo Silverio Fonseca
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

[Signature]
Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

[Signature]
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Jean Jacques
Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]

[Signature]
Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda

CNPJ Nº: 00.470.440/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 46 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 10 /2025

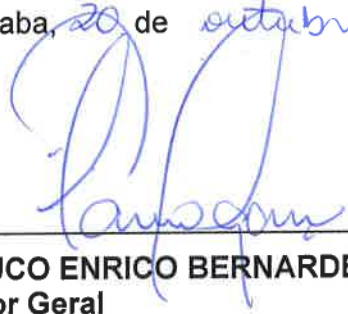
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba com sistema de escorva automática, cabinados, mangueiras e mangotes.

VALOR (R\$): R\$ 1.279.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 20 de outubro de 2025.


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral

██████████@saaesorocaba.sp.gov.br
██████████@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de conjuntos motobomba diesel montado sobre skid, com sistema de escorva automática a vácuo, cabinados, com mangueiras e mangotes, para serem utilizados pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção, incluso frete, transporte e treinamento para os operadores do SAAE – SC 26/2025.

2. FINALIDADE

- 2.1. A aquisição do conjunto motobomba a diesel, mangueiras e mangote tem por objetivo atender as demandas do SAAE, no desenvolvimento de ações imediatas, caso ocorram alagamentos no município, devido ao acúmulo de águas pluviais, ou caso seja necessário drenar os poços de visita das ETEs e EEEs.
- 2.2. Além disso, os equipamentos poderão ser utilizados também nos polders Maria do Carmo e Vitória Régia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conjunto motobomba centrífuga a diesel com sistema de escorva automática a vácuo, sistema run dry, com capacidade de escorvamento até uma altura de no mínimo 7 metros, além de capacidade de passagem de sólidos de no mínimo 75 mm (3");
- 3.2. O conjunto deverá atender o ponto de operação de vazão mínima de $Q = 432 \text{ m}^3/\text{h}$ e altura manométrica mínima de $H_m = 10 \text{ mca}$.
- 3.3. No ponto de operação de melhor rendimento (B.E.P), a eficiência da bomba deve ser de no mínimo 70%.
- 3.4. A sucção deve ser de 8" e o recalque de 6".
- 3.5. Os mangotes de sucção deverão ser de 8", de no mínimo 6 metros de comprimento, para sucção full face ANSI B 16.5.
- 3.6. Os mangotes devem possuir união através de engates rápidos e/ou flanges com parafusos e anel de vedação.
- 3.7. Os mangotes de sucção devem ser da linha pesada para drenagem, confeccionados em PVC e reforçados com espiral de PVC rígido.
- 3.8. As mangueiras flat de recalque deverão ser de 6", de no mínimo 10 metros de comprimento, fabricadas em poliuretano termoplástico com reforço em fio de poliéster de filamento circular.



- 3.9. As mangueiras flat devem possuir união através de engates rápidos e/ou flanges com parafusos e anel de vedação.
- 3.10. O rotor da bomba centrífuga deve ser semi-aberto, com 2 (duas) pás, e vedação por selo mecânico lubrificado a óleo, com operação a seco.
- 3.11. Deverão ser fornecidas as curvas de performance característica da bomba: Altura Manométrica Total x Vazão; Potência absorvida no eixo da bomba x Vazão; Eficiência x Vazão.
- 3.12. Todo o conjunto motobomba a diesel deve ser montado sobre skid metálico e cabinado. A carenagem deve garantir a proteção das peças internas e isolamento acústico. A carenagem deverá ser em aço carbono galvanizado ou superior, com pintura eletrostática a pó.
- 3.13. Deverá ser acoplado a motor diesel completo, com potência de no máximo de 100 cv, incluso tanque de combustível de no mínimo 320 litros e painel de partida completo;
- 3.14. Deverá ter controlador digital com avisos padrão, desligamento, função stop/start, controle de velocidade do motor no painel, parada de emergência e diagnósticos de fácil acesso e leitura.
- 3.15. Deverá ser fornecido todos os manuais de operação, instalação e manutenção dos equipamentos, assim como treinamento para os servidores do SAAE.
- 3.16. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido equipamentos remanufaturados ou reconicionados, e devem estar em linha atual de produção.

4. QUANTIDADE

Item	Descrição	Qtde	Un
01	CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL COM ESCORVA AUTOMÁTICA A VÁCUO, MONTADO SOBRE SKID, CARENADO, COM MANGUEIRA E MANGOTE. CADA CONJUNTO MOTOBOMBA DEVE ACOMPANHAR: - 2 (DOIS) MANGOTES DE 8" x 6 METROS, PARA SUCÇÃO FULL FACE ANSI B 16.5. - 10 (DEZ) MANGUEIRAS FLAT EM POLIURETANO DE 6" X 10 METROS PARA RECALQUE.	2	Equipamento

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 5.1. Solução A: Na solução A, serão construídas novas estações elevatórias de água bruta, em localidades de acúmulo de água da chuva, assim como a compra de motobombas para instalação em poço seco ou poço úmido.
- 5.2. Solução B: Na Solução B, a aquisição dos conjuntos motobomba diesel possibilita que se tenha maior flexibilidade para atender as diversas localidades que necessitam de bombeamento, assim como são equipamentos que necessitam de menor infraestrutura para instalação e operação.
- 5.3. Comparação das soluções A e B: Após análise das soluções, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, a melhor opção é a alternativa B. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos auxiliará o departamento de manutenção e infraestrutura no combate/mitigação de cheias e alagamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas aplicáveis.
- 6.2. Visando a qualidade e excelência na contratação vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade. Essa exigência atende ao interesse público, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.
- 6.3. Todas as despesas com transporte dos equipamentos, deslocamento de pessoal e outros, deverão ocorrer por conta da proponente vencedora e estarem computadas na proposta.
- 6.4. Todos os equipamentos, ferramentais, EPIs e veículos de transporte deverão atender a normatização vigente.
- 6.5. A Contratada deverá dispor de veículo para a entrega dos equipamentos nas instalações do SAAE Sorocaba, devendo o mesmo ser adequado para o correto e seguro manuseio, conforme recomendações dos fabricantes e de normas de segurança do trabalho.
- 6.6. A contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos e start-up, para a realização da drenagem local.
- 6.7. As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfólio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo setor técnico.
- 6.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.



7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados após a emissão do pedido de compra.
- 7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Polder Maria do Carmo, situado na Avenida Dom Aguirre e no Polder Vitória Régia, situado na Rua José Martinez Peres, próximo ao número 120, Sorocaba/SP, de segunda a sexta das 7h às 16h.
- 8.2.** O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 8.3.** A critério do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do objeto, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1.** Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- 9.2.** Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, da quantidade, do material e consequente aceitação.

10. GARANTIA

- 10.1.** Deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.
- 10.2.** Os equipamentos serão vistoriados pela equipe do SAAE, que os devolverá, caso estejam fora das condições deste Termo de Referência.

11. PREÇOS



- 11.1. Nos preços propostos a contratada deve incluir todos os custos com a disponibilização do equipamento, despesas com entregas, assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização será exercida pelo setor de mecânica.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do objeto, relativamente ao transporte dos equipamentos até o local da sua utilização, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da contratada perante a Autarquia.
- 14.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela contratada.
- 14.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação igualmente exigida da contratada.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação do tipo “MENOR PREÇO”, processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

EMPRESA	ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VANNER EQUIPAMENTOS LTDA	WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
---------	---	--------------------------------	--



TOTAL	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.203.930,00	R\$ 2.300.000,00
--------------	------------------	------------------	------------------

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço global.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção – Setor de mecânica.

Sorocaba, 01 de agosto de 2025.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ND@BOMBAS

ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. BENEDITO LEITE, 43 - JD. SANTA ISABEL,
13145-000 - HORTOLÂNDIA - SP
CNPJ: 09.479.440/0001-02. BR: 748.123.970.117

FONE: (19) 3845-3000

SITE: WWW.NDBOMBAS.COM.BR

E-MAIL: CENTRAL@NDBOMBAS.COM.BR

**ANEXO III
CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025 Processo Administrativo nº 1187/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando aquisição de conjunto motobomba com sistema de escorva automática, cabinados, mangueiras e mangotes, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.479.440.0001-02 / 748.123.970.117
ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE: Rua Benedito Leite, nº 43, Hortolândia
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Itaú / AG 7701 / C.C.: 03929-4
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacoes@ndbombas.com.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE Domingos Torquato Neto
CARGO: Engenheiro Civil e Mecânico
CARTEIRA DE IDENTIDADE: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]
ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE: (19) [REDACTED]
E-MAIL PESSOAL: adm2@ndbombas.com.br



ND@BOMBAS

ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. BENEDITO LESTI, 45 - JD. SANTA ISABEL
13185-200 - HORTOLÂNDIA - SP
CNPJ: 06.470.446/0001-02 INSC. EST. 123.970.117

FONE: (19) 3845-3000

SITE: WWW.NDBOMBAS.COM.BR

E-MAIL: CENTRAL@NDBOMBAS.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA PAS 150HF 315 FZD82 T3 CNP G11 V22 PW1 A - ATLAS COPCO	2	UND.	R\$ 639.500,00	R\$ 1.279.000,00
RS					

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ R\$ 1.279.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Hortolândia, 07 de Outubro de 2025

DOMINGOS TORQUATO Assinado de forma digital por
NETO: DOMINGOS TORQUATO
NETO: 29251007164455-0732
Data: 2025.10.07 16:44:55 -03'00'

Domingos Torquato Neto
RG: SSP/SP
CPF:
ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Jullio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001099 /2025

DATA 08/10/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 00169 ND BOMBAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 00.470.440/0001-02

FONE (19) 3845-3000

ENDEREÇO : RUA BENEDITO LEITE

43 HORTOLANDIA

SP FAX (19) 3845-1177

BAIRRO : JARDIM SANTA ISABEL

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2,0000	CJ	093.00004.0085	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA 432M3/10MCA Especificacao: Conjunto motobomba centrifuga diesel com sistema de escorva automatica a vacuo sistema run dry, capacidade de passagem de solidos de no minimo 75 mm (3") e cabinada. - Devera ter vazao minima de: Q 432 m3 / h x hm 10 mca. - Succao de 8" e recalque de 6" - Devera ser acoplada a motor diesel e montad sobre skid metalico composto de tanque de combustivel e painel de partida. - Devera ter controlador digital c/ aviso padrao desligamento, funcao stop/start, parada de emergencia e diagnosticos de facil acesso e leitura. - Devera ser fornecido manual de instrucao do equipamento. FONTE: 94 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00032 /2025	639.500,0000	1.279.000,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 1.279.000,00

Prazo de Entrega : 15 DIAS C

Local de Entrega : CONFORME EDITAL

Observacoes : POLDER MARIA DO CARMO NA AV.DOM AGUIRRE

Empenhos : 01479/2025



SETOR DE COMPRAS

20/10/25

DATA

DE ACORDO



FORNECEDOR

DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTES PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

